# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE JABORANDI

Conforme Lei Municipal nº 2.022, de 05 de setembro de 2017

www.jaborandi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi




## SUMÁRIO


| | |
|---|---|
| PODER EXECUTIVO DE JABORANDI | 2 |
| Licitações e Contratos | 2 |
| Distratos | 2 |


## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Jaborandi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Jaborandi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.jaborandi.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de Jaborandi**
CNPJ 52.382.702/0001-80
Rua Antonio Bruno, 466
Telefone: (17) 3347-1434 | 3347-1483
Site: www.jaborandi.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi

**Câmara Municipal de Jaborandi**
CNPJ 42.707.588/0001-68
Rua Inácio Máximo Diniz Junqueira, 694
Telefone: (17) 3347-1170 | 3347-1457 | 3347-1580
Site: www.camarajaborandi.sp.gov.br


Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Jaborandi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.jaborandi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi

# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE JABORANDI

Conforme Lei Municipal nº 2.022, de 05 de setembro de 2017

www.jaborandi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi




**PODER EXECUTIVO DE JABORANDI**

**Licitações e Contratos**

**Distratos**

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 13 e 14/2021**

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE JABORANDI/SP, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Antonio Bruno, nº 466, Centro, em Jaborandi, devidamente inscrito no CNPJ nº 52.382702/0001-80, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu prefeito municipal, o Sr. Silvio Vaz de Almeida, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG 6.642.485-9 SSP/SP e CPF 052.370.318-03, residente e domiciliado Fazenda Haras do Engenho, nesta Cidade de Jaborandi - SP, e do outro lado a Empresa: SCAGLIONE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA -ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF nº 52.382.702/0001-80, com sede a Rua José Maria Hannickel, nº 685, Bloco 2, Apartamento nº 54, CEP: 18047-360, na cidade de Sorocaba – SP, aqui denominada CONTRATADA, que neste ato é representada pelo seu proprietário, o Sr. Luiz Fernando de Carvalho Scaglione, portador da cédula de identidade sob RG nº 39.418.531-6 SSP/SP e CPF/MF nº 369.913.988-37, de comum acordo, RESOLVEM rescindir a ata de registro de preço 004/2021, Pregão Presencial 006/2021; e ata de registro de preço 005/2021, Pregão Presencial 007/2021, oriundos dos Processos licitatórios nº 000013/2021 e nº 000014/ respectivos, mediante as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Os processos licitatórios acima narrados têm como objeto prestação de serviços médicos pelo período de 12 (doze) meses, visando o fornecimento de 01 (um) médico clínico geral, para atendimento clínico geral, para atendimento clínico ambulatorial a população no Município de Jaborandi/SP, na Sede Estratégia de Saúde de Família (ESF-01) e (ESF-02).

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTAÇÃO:

Como fundamento, a empresa SCAGLIONE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA-ME arguiu que não possui condições financeiras sustentáveis, devido à dupla tributação que incide inicialmente sobre a empresa, duplicando-se os impostos ao receberem os respectivos proventos médicos contratados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESCISÃO

Fica por este instrumento, devidamente rescindido, o Termo de Rescisão da ata de registro de preço 004/2021 e ata de registro de preço 005/2021, cujo objeto é “o fornecimento de 01 (um) médico clínico geral, para atendimento clínico geral, para atendimento clínico ambulatorial a população no Município de Jaborandi/SP, na Sede Estratégia de Saúde de Família (ESF-01) e (ESF-02).

A presente rescisão se realiza em comum acordo entre as partes, sem indenização ou multa, seja a que título for, a qualquer das partes.

CLÁUSULA QUARTA – DA OBRIGAÇÃO

Estipula-se que a CONTRATADA FICARÁ RESPONSÁVEL pela efetiva prestação de serviços, normalmente, nos moldes contratados, até que a Administração efetivamente contrate novos médicos, o que será devidamente avisado à Contratada.

Parágrafo único: a não prestação de serviços ou qualquer descumprimento contratual por parte da Contratada antes do referido aviso da Administração Contratante, importará na penalização, tudo nos moldes contratuais e legais.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Jaborandi – Estado de São Paulo, para a solução das questões, oriundas do presente instrumento, renunciando, expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, de acordo com as normas de organização judiciária.

E, assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Jaborandi/SP, 24 de setembro de 2021.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI

Rep. Legal: Silvio Vaz de Almeida

=CONTRATANTE=

_____

SCAGLIONE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA -ME

Rep. Legal: Luiz Fernando de Carvalho Scaglione

=CONTRATADA=

Testemunhas:

Nome:_____

CPF:

RG:

Nome:_____

CPF:

RG: